ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Prefeitura Municipal de Currais Novos*

LEI Nº 613/72, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1972.

CRIA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC), subordinada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com o fim de orientar tudo a respeito de Recadastramento e Impôsto Territorial Rural (ITR).

Art. 2º - Será designado um funcionário da Prefeitura para assumir o cargo de Chefe da referida UMC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Currais Novos(RN), 02 de fevereiro de 1972

Dr. GILBERTO DE BARROS LINS
PREFEITO

Bel. EUFRAN DE OLIVEIRA SOUSA
SECRETÁRIO GERAL